

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA**, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME**, estabelecida na Rua Soldado Graciliano, 67, Jiquiá, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.266/0001-00, por seu representante legal **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.946.844-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de controle mensal de pragas e vetores urbanos, com **desinsetização** (controle de baratas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos e moscas) e **desratização** (controle de ratos), utilização de praguicidas liberados pelo Ministério de Saúde, por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO


2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

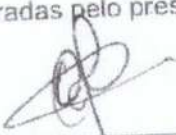
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

  
 Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 14058  
 Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO BEZERRA -  
 UPA OLINDA CNPJ: 10.739.225/0021-61  
 Rod. PE 15, S/N - Tabajara, Olinda - PE, 53350-015

  
 Assessoria Jurídica  
 OAB/PE 35755  
 Upa Olinda/ISMEP

  
 Maria de Fátima Souza Alencar  
 Superintendente Geral  
 ISMEP





**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de maio de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA  
EMPRESA QUALITY SAÚDE AMBIENTAL - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR ME  
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MILET JUNIOR

Quality Saúde Ambiental  
CNPJ 10.333.266/0001-00  
Fone: 3053.7470

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Loirena de Lima Araújo  
Coordenação de Contratos  
NGC-ISMEP

**Testemunhas**

Elaine C. Silva  
04.04.2014-81

Mathews J. R. Silva  
715-422.744-35

Assessoria Jurídica  
OAB/PE 13659  
Upa Olinda/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GREGÓRIO LOURENÇO REZERRA -  
UPA OLINDA CNPJ 10.739.225/0021-61  
Rua PE 15, S/N - Taboira, Olinda - PE, 53150-015

Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35765  
Upa Olinda/ISMEP